

Resolução nº : 1605/2002  
Protocolo nº : 1933/02  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 539/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 1104/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente